

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 15/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ordenador da despesa: Maria Machado da Silva

Objeto: Atendimento de crianças e adolescentes e, excepcionalmente, mediante decisão judicial, até 21 anos de idade, que se encontram em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento, encaminhados pelo Poder Judiciário.

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO – MANTENEDORA DO LAR APRISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.712.456/0001-09, com sede na Rua Odilo Antonio Linck, nº 1621, Sala 01, CEP 89.930-000, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Municipal nº 577/2013, Lei Federal nº 13.19/2014, Decreto Municipal nº 007/2018, de 12 de janeiro de 2018.

Justificativa: A contratação do serviço no âmbito municipal deve-se a reordenamento dos serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes estabelecida pela Resolução n 23, de 27 de setembro de 2013 - CNAS, o qual traz como responsabilidades ao ente municipal a adequação da capacidade de atendimento nos acolhimentos institucionais. Assim, cabe esclarecer que os serviços na modalidade "abrigo deverão atender com capacidade máxima de 20 (vinte) acolhidos. Diante disto e com base nos números de acolhidos do município, a contratação de prestador de serviço é fundamental, pois o Município não possui estrutura e recursos para a manutenção de abrigo institucional, sendo necessária a realização de Termo de Fomento com organização da sociedade civil que preste os referidos serviços.

Condições e prazos de pagamento: O valor será repassado à entidade mensalmente, valor correspondente à 4 (quatro) vagas de acolhimento, após Ofício encaminhado pela associação e desde que a prestação de contas das parcelas esteja regularizada até a data do pagamento.

Prazo, local e condições de entrega ou execução: Prestação de serviço em local próprio, com condições e acessibilidade conforme legislação em vigência e equipe técnica capacitada. O Termo de Fomento terá validade de 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Responsável pelo recebimento, Gestor e Fiscal do Contrato: Comissão de monitoramento e avaliação, para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, nomeada pela Portaria nº 132/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Dotação Orçamentária: Recurso Próprio e Recurso Vinculado.

Obrigações do Município:

Acompanhamento será realizado pelo Gestor responsável o qual terão seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas;
- Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

Obrigações do Fomentador:

- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- Desenvolver as seguintes atividades:
 - a) Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes e excepcionalmente, mediante decisão judicial, até 21 anos de idade, que se encontram em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelo poder judiciário;
 - b) O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - c) Acolher e garantir a proteção integral;
 - d) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos familiares e/ou sociais;
 - e) Possibilitar a Convivência comunitária;
 - f) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

- g) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- h) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Estimativa de custo: O Município de Bom Jesus repassará ao Fomentador a quantia de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais) mensais por vaga, no atendimento de até 04 (quatro) crianças ou adolescentes, no montante total de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) que serão desembolsados em 12 (doze) parcelas de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Resultados esperados:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimentos do ciclo da violência doméstica e familiar;
- Desenvolvimento dos munícipes que farão uso dos serviços da instituição;
- Atividades desenvolvidas sirvam para o desenvolvimento.

Bom Jesus/SC, 03 de fevereiro de 2025.

Maria Machado da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

